

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Tomada de Preços nº 002/2018 Processo nº 3002/2018

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

Senhor Licitante,

Razão Social:

Visando a comunicação futura entre o Município de Pedregulho e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital:

CNPJ N	l. ⁰	
Endered	ço:	
e-mail:		
Cidade:	Esta	do:
Telefon	e: Fax:	
Pessoa	para contato:	
Recebemos, neste data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, be como de seus anexos. Pedregulho-SP ,, de de 20		
	Assinatura	_

O não preenchimento do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

- * Favor preencher e enviar via fax para o fone (16) 3171-3315 ou pelo email licitacao@pedregulho.sp.gov.br
- ** Deverá ser apresentado o original fora do envelope de habilitação no dia do certame.

TOREGUL 1º

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo
Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município
Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho-SP, através da Comissão Permanente de Licitações, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que as **09 horas do dia 25 de junho de 2018**, na Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município de Pedregulho-SP, com endereço na Praça Padre Luís Sávio, s/n, no centro de Pedregulho-SP, fone (16) 3171-3315, aonde reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber propostas em atendimento ao item 01 desta **TOMADA DE PREÇOS,** cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações.

Origem dos Recursos (Comunicado SDG nº 028/2017 - TCE/SP): MUNICIPAL.

1-DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a Execução de Obra Civil de Reforma de Prédio no Parque de Exposições Dr. Dirso Polo para funcionamento da Guarda Municipal, na Rua Tenente Salviano, s/n, centro na cidade de Pedregulho-SP, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Especificações, e Normas Técnicas constantes dos anexos desta TOMADA DE PREÇOS, que são partes integrantes e indivisíveis do presente instrumento convocatório.

2 - DO PRAZO

2.1 - O prazo de execução da presente licitação será de 45 (quarenta e cinco) dias.

3 - DO VALOR

3.1 - O valor global máximo estimado para a presente licitação será de R\$ 83.201,19 (oitenta e três mil duzentos e um reais e dezenove centavos).

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 - As propostas serão recebidas em uma via datilografada, impressa ou manuscrita em letra legível, de preferência em papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores autorizados, sem entrelinhas, rasuras ou borrões.

TO RECOUL TO

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município Departamento de Licitações e Contratos

4.2 - O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

Ao	Ao
Município de Pedregulho(SP)	Município de Pedregulho(SP)
Tomada de preços n.º 002/2018	Tomada de preços n.º 002/2018
Envelope n.º 01- DOCUMENTAÇÃO	Envelope n.º 02- PROPOSTA
NOME DA EMPRESA:	NOME DA EMPRESA:

5 - DA HABILITAÇÃO:

- **5.1** Poderá participar desta licitação qualquer empresa nacional e/ou estrangeira, legalmente estabelecida, especializada no ramo de atividade compatível com o objeto da presente TOMADA DE PREÇOS e que apresente declaração, emitida pelo Município de Pedregulho, de que está devidamente cadastrada e, no que couber, todos os documentos exigidos neste Edital, referente a fase de habilitação.
- **5.2.** A declaração de cadastro será emitida pelo Departamento de Licitações e Contratos, podendo ser efetivado até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, desde que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento, observada a necessária qualificação.

5.3. O credenciamento se dará com a entrega:

- **5.3.1.** Da Procuração Pública e/ou cópia autenticada do Contrato Social, credenciando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, devendo para tanto, juntar fotocópia da cédula de identidade do mesmo, e exibir o original para conferência, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.
- **5.4.** Cada empresa licitante apresentar-se-á preferencialmente, com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.
- **5.4.1.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Município, na mesma licitação.
- **5.5.** Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação:
- **5.5.1** As empresas que não apresentarem atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT),



Estado de São Paulo **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

do(s) profissional(is) de nível superior detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, comprovando a execução de serviços/obras de características semelhantes;

- **5.5.2.** Empresas licitantes que, dentre seus dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou técnicos, haja servidores da Municipalidade de Pedregulho-SP;
- **5.5.3.** Empresas em processo de falência, concordatárias, ou consideradas inidôneas por órgãos ou Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- **5.5.4.** A Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência ou suspensa de licitar com o Município de Pedregulho-SP.
- **5.5.5.** Empresas consorciadas sob nenhuma forma.
- **5.6.** O representante de empresa, interessado na licitação, deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento, comprovando tal qualidade, devendo, preferencialmente, comparecer à sessão de abertura dos envelopes "Habilitação" e "Proposta".
- **5.6.1.** Caso a representação se faça por diretor ou sócio de firma, fica dispensada a apresentação do documento referido no **subitem 5.6**, devendo ser comprovada a condição de representante legal através da cópia autenticada dos estatutos ou contratos sociais e suas alterações posteriores.

6 – DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

- O Envelope nº 01 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverá conter obrigatoriamente os seguintes documentos, a seguir elencados, que poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente:
- 6.1 Relativamente ao cadastro de fornecedores do Município:
- **6.1.1** Certidão emitida pelo Município de Pedregulho de que a empresa está devidamente cadastrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pedregulho-SP.

6.2 - Relativamente à situação jurídica:

- **6.2.1** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **6.2.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- **6.2.3** Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



Estado de São Paulo Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município Departamento de Licitações e Contratos

6.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

6.3 - Documentação Relativa a Regularidade Fiscal:

- **6.3.1 -** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- **6.3.2** Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- **6.3.3** Prova de regularidade com as fazendas: Federal, Estadual e Municipal, por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados, e da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação.

6.4. Documentação Relativa a Qualificação-Econômico-Financeira

- **6.4.1** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor cível do juízo da sede da empresa licitante;
- **6.4.2 -** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **6.4.2.1** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.5 - Documentação Relativa à Qualificação Técnica

- **6.5.1 -** CERTIDÃO DE REGISTRO NO CREA, de sua respectiva região, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA da respectiva região de origem deverá conter o visto do CREA-SP, somente quando da assinatura do Contrato (averbação).
- **6.5.2 -** A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE DEVERÁ SER COMPROVADA DA SEGUINTE MANEIRA:
- **6.5.2.1** Registro ou inscrição do responsável técnico da empresa na entidade profissional competente;



Estado de São Paulo **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

- **6.5.2.2** Comprovação de Capacidade Técnica-Profissional com a demonstração de possuir a licitante, em seu quadro permanente, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data da licitação, profissional de nível superior detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) expedido pela entidade profissional competente.
- 6.5.3 DECLARAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE de que efetuou visita técnica "in loco", no local onde serão executados os serviços, objeto desta licitação, tendo levantado todos os dados técnicos e obtidos os esclarecimentos necessários para a apresentação de sua proposta financeira e que não foram observados erros, omissões ou discrepâncias nas peças que compõem o Edital (Modelo Anexo III).
- 6.6 Documentação Relativa a Regularidade Trabalhista:
- **6.6.1 -** Prova de **Regularidade Trabalhista**, nos termos da Lei 12.440/2011.
- **6.6.2 Declaração** da Empresa de que não possui em seu quadro, trabalhadores menores de 18 a 14 anos, conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
- 6.6.3 Para o caso de empresas em recuperação judicial: Declaração de que está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- **6.6.4 Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Declaração de que está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- **6.7 -** Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos acima.
- **6.8** A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias, deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção;
- **6.9** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **6.10** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.



Estado de São Paulo **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

- **6.11 -** As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que anexar:
- **6.12** Comprovação, pelos meios usuais no país de origem da Licitante, de sua regularidade jurídico/fiscal;
- **6.13 -** Demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que a Licitante tem a capacidade financeira necessária para executar o Contrato;
- **6.14** A Entidade de Licitação reserva-se o direito de solicitar cópias dos documentos constitutivos da licitante a fim de confirmar a sua nacionalidade.
- **6.15** Os documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente.
- **6.16** Caso não compareça ao ato de abertura o representante legal da empresa, somente o preposto, devidamente credenciado, poderá manifestar-se na licitação.

7 – DA PROPOSTA

7.1 O envelope n.º 02 – "PROPOSTA" deverá conter a proposta com:

- a) As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou digitadas em papel timbrado da firma proponente em 01(uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas, pelo representante legal da empresa fazendo referência ao número e modalidade da licitação;
- b) Não serão consideradas as propostas enviadas vias telex, telegramas ou fac-símile;
- c) Na proposta deve constar:
- 1. Nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, no Ministério da Fazenda CNPJ do Ministério da Fazenda;
- 2. Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;
- d) Deverá constar no envelope proposta, os seguintes documentos:
- 1. ANEXO VI CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, contendo o valor global para execução do objeto licitado, já incluídos todos os componentes de custos, tais como tributos, encargos sociais, transporte, etc., sem cláusula de reajuste.



Estado de São Paulo Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município Departamento de Licitações e Contratos

- 2. ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE;
- 3. PLANILHA DE SERVIÇOS, QUANTIDADE E PREÇOS, devidamente assinada;
- e) O preço unitário e total grafado em algarismos e, preço global da proposta em algarismos e por extenso. O referido preço deverá ser cotado com 02 (duas) casas decimais, ficando estabelecido que em caso de divergência, prevalecerá o último.
- f) O prazo de sua validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, será contado da data da abertura dos envelopes propostas da licitação (envelope nº 2). Em caso de omissão considerar-se-á como aceito o prazo mínimo ora estabelecido;
- g) O prazo para início de execução do serviço não poderá exceder a 10 (dez) dias, a contar da data de ordem de serviço expedida pelo Departamento de Engenharia do Município.
- h) Deverão ser incluídas nas propostas todas as despesas que incidirão no preço oferecido, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e obrigações sociais, sendo de inteira responsabilidade da licitante os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como qualquer custo que não tenha sido incluindo em sua planilha de quantitativo.
- i) Em nenhuma hipótese e sob qualquer fundamento serão aceitas propostas após a hora fixada para o inicio da licitação.
- k) Preço global, fixo e irreajustável com orçamento discriminado conforme planilha de quantitativos;
- 7.2 Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens.

8 - DO PROCEDIMENTO

- **8.1** Recebidos os envelopes, na data e horário designados, a Comissão de Licitações passará à apreciação da fase de habilitação;
- **8.2** Abertos cada um dos envelopes, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de licitações e pelos licitantes presentes.
- **8.3** A seguir, a Comissão de Licitações, se, se julgar em condições, decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.
- **8.4** Ao declarado inabilitado, será devolvido, fechado, o envelope da proposta, contra recibo ou mediante consignação em ata, se não tiver o licitante representante autorizado presente;



Estado de São Paulo Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município Departamento de Licitações e Contratos

- **8.5** A seguir, a Comissão de Licitações abrirá os envelopes de propostas, rubricando cada folha e colhendo a rubrica dos licitantes presentes, que poderão examinar as propostas.
- 8.6 Nenhum adendo será admitido nesta fase.

9 - DO JULGAMENTO

- **9.1** Ficam estabelecidos, como critérios de julgamento das propostas, no interesse do serviço público, as condições de **MENOR PREÇO GLOBAL**, prazo de validade da proposta, e outros critérios da Comissão de Licitações, devidamente justificados, relativos ao objeto do presente Edital, na escolha da proposta mais vantajosa para o Município de Pedregulho(SP);
- **9.2** As propostas serão inicialmente ordenadas em ordem crescente do Valor Global proposto, ou seja, será provisoriamente classificada em primeiro lugar a proposta com menor Valor Global e assim sucessivamente.
- **9.3** Com base nessa ordem, será verificada a ocorrência da situação de empate legal, prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **9.3.1** O prazo para apresentação de nova proposta será de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.
- **9.4** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **9.5** Em caso de empate de duas ou mais propostas, obedecido o disposto no parágrafo 2° do artigo 3° da Lei n. 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público.
- **9.6** Verificando-se divergências entre o preço unitário e o total do item, prevalecerá o primeiro e entre o valor em algarismo e o valor por extenso, prevalecerá este último;
- **9.6.1** No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto da multiplicação será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
- 9.6.2 No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
- 9.7 O resultado do julgamento da documentação, das propostas e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, será publicado no *hall* de entrada do prédio sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Coronel André Vilela, 96, e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.



Estado de São Paulo **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado conforme medições emitidas pela fiscalização da obra, e faturas devidamente atestadas, mediante a apresentação de Boletim da Medição, devidamente aferida pela Fiscalização do Departamento de Engenharia do Município juntamente com os fiscais do Estado, que indicarão a porcentagem que deverá ser paga, observado o programado em cronograma físico-financeiro.
- 10.2 No caso de a contratada encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 10.3- No caso de a contratada encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

11 - DAS DESPESAS

11.1 - A despesa com a contratação do objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária do Município: a) Departamento: Secretaria de Obras. Responsável: Obras no Parque Agropecuário. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 154512036.1101. Natureza: 4.4.90.51. Ficha: 174. Saldo: R\$ 200.000,00.

12 – DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

- 12.1 A licitante vencedora fica sujeita às disposições dos art. 86 e 87 da lei no 8.666/93;
- **12.2** À licitante vencedora que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pedregulho, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 12.3 As multas por inadimplência, terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato:
- a) multa de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor global do contrato, até o período máximo de 30(trinta) dias úteis;



Estado de São Paulo Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município Departamento de Licitações e Contratos

- **b)** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- **12.4** Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados;
- **12.5** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;
- **12.6** A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à licitante infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação;
- **12.7** A licitante vencedora se obriga a executar os serviços de acordo com a TOMADA DE PREÇOS e com as especificações contidas em anexo, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado.
- 12.8 Na recusa em assinar o contrato ou se convidada a fazê-lo não atender ao chamado no prazo de 05 (cinco) dias úteis caracterizando, assim, o inadimplemento, ficando ainda a licitante vencedora sujeita as sanções aludidas nos artigos 64, 81 e 86 da Lei Federal que rege esta licitação, garantida a prévia defesa;
- **12.8.1** Em se verificando a situação no **subitem 12.8.** a licitante decairá do direito à contratação sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.
- **12.8.2** Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver o Município conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômica. Neste caso, poderá ser procedida a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no item 12.8.1 acima;
- **12.09 Da responsabilidade civil dos licitantes:** a empresa licitante vencedora responderá pelo prazo de **05 (cinco) anos**, pela execução da obra em sua solidez e segurança, com base no art. 618 do Código Civil.
- **12.10** Não poderá o licitante pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, bem como as decorrentes de sua vistoria e visita aos locais da execução dos serviços.

13 – DA FISCALIZAÇÃO



Estado de São Paulo Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

- 13.1 O Departamento de Obras e Engenharia do Município de Pedregulho, designará servidor que irá proceder a fiscalização do objeto contratado, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 13.2 A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

14 - DAS PROPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições desta tomada de preços;
- 14.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e proposta exigidas e não apresentadas na reunião de recebimento;
- 14.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;
- 14.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas e apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o contrato os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações;
- 14.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;
- 14.6 A empresa vencedora da presente licitação, se desistir de fornecer o produto licitado, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar, pelo prazo de 2(dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis;
- 14.7 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar esta TOMADA DE PREÇOS por irregularidade na aplicação da lei devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.
- 14.8 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas em tomada de preços, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 14.9 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
- 14.10 A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.



Estado de São Paulo **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

- **14.11 -** Reserva-se a Comissão de Licitação o direito de rejeitar todas as propostas, bem como propor a revogação ou anulação, sem que caiba qualquer indenização ou reembolso de despesas aos participantes.
- **14.12** Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.
- **14.13** A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pelo Prefeito Municipal de Pedregulho-SP.
- 14.14 O resultado desta Tomada de Preços será publicado no Diário Oficial.
- **14.15** É facultada à comissão de licitação ou autoridade superior em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processo, vedada a retirada ou inclusão de todo e qualquer documento ou informação constante da proposta.
- **14.16** Aplica-se à presente Licitação os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- **14.17** O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: **www.pedregulho.sp.gov.br** ou poderá ser retirado junto à Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP, mediante o recolhimento do valor de R\$ 20,00 (vinte reais), no horário das 08h00m às 11h00m e das 13h00m até as 17h00m, na Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município Departamento de Licitações e Contratos que fica na Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, Pedregulho-SP Fone/Fax (16) 3171-3315. No mesmo local também serão fornecidas maiores informações.
- **14.18** Com exceção do "Aviso de Licitação" que será publicado na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial do Município e na página da Prefeitura disponível na Internet, as outras informações relativas ao procedimento serão publicadas somente na Diário Oficial do Município e na página da Prefeitura de Pedregulho: **www.pedregulho.sp.gov.br**, conforme autoriza a Lei n.º 8.666/93.

15 - FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS:

- ANEXO I MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO II DECLARAÇÃO, conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.
- ANEXO III DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA
- ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
- ANEXO V PROJETO DE EXECUÇÃO



Estado de São Paulo **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município** Departamento de Licitações e Contratos

- ANEXO VI CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
- ANEXO VII PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
- ANEXOVIII CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância manda-se expedir o presente Edital, que será publicado no lugar público e de costume junto à Prefeitura Municipal, sendo que o seu resumo será publicado no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município.

Pedregulho-SP, 05 de junho de 2018.

DIRCEU POLO FILHO

Prefeito Municipal



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Tomada de Preços nº 002/2018

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PEDREGULHO(SP)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. André Vilela n.º 96, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 45.318.466/0001-78, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **DIRCEU POLO FILHO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e ******** **Ltda.**, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º **********, com sede na Av. *********, cidade de ********, neste ato representada por seu *********, Sr. *********, doravante denominado **CONTRATADO** (**em recuperação judicial/extrajudicial**, quando for o caso), tendo em vista a homologação de licitação na modalidade de **Tomada de Preços n.º** ****/20**, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a execução de ***************.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato será de R\$**************.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Departamento: **********************.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **4.1.**O pagamento será efetuado conforme medições emitidas pela Fiscalização da obra, e faturas devidamente atestadas, mediante a apresentação da documentação abaixo relacionada;
- **4.1.1.**Boletim da Medição, devidamente aferida pela Fiscalização do Departamento de Engenharia do Município em conjunto com a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, com a percentagem física executada obedecendo ao cronograma de entrega da obra;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

5.1. A CONTRATADA fica sujeito às disposições dos art. 86 e 87 da lei no 8.666/93;



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

- **5.2.**A CONTRATADA que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **5.3.** As multas por inadimplência, terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato:
- a) multa de até 1%(setenta e cinco por cento) por dia útil sobre o valor global do contrato, até o período máximo de 30(trinta) dias úteis;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após esgotado o prazo fixado no subitem anterior:
- **5.4.**Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados;
- **5.5.**O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;
- **5.6.**A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à CONTRATADA infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação;
- **5.7.**A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com a TOMADA DE PREÇOS e com as especificações contidas no Edital, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;
- **5.8.**A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;
- **5.9.**Na recusa em assinar o contrato ou se convidada a fazê-lo não atender ao chamado no prazo de **05** (**cinco**) **dias úteis** caracterizando, assim, o inadimplemento, ficando ainda a CONTRATADA sujeita as sanções aludidas nos artigos 64, 81 e 86 da Lei Federal que rege esta licitação, garantida a prévia defesa;
- **5.10.**Na inexecução total ou parcial do Contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pelo Município processo de declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, observado o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93;
- **5.11.Da responsabilidade civil dos licitantes:** A empresa licitante vencedora responderá pelo prazo de cinco anos, pela execução da obra em sua solidez e segurança, com base no art. 618 do Código Civil;
- **5.12.**Não poderá a CONTRATADA pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, bem como as decorrentes de sua vistoria e visita aos locais da execução dos serviços.
- **5.13.** No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- **5.14.** No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

- **6.1.**O Município através de seu Departamento de Engenharia, fiscalizará o objeto contratado, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- **6.2.**A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

E OR E GUL HO

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1.A vigência do presente Contrato será a partir de ******* até ***********, admitida a prorrogação nos termos do § 1°, do Art. 57, da lei n.° 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

7.2.O prazo de execução dos serviços, será de *******, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO

O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja interesse da administração.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato está vinculado ao Edital de Tomada de Preços nº ******/20** e à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pedregulho-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Pedregulho-SP, ***** de ***** de 20****.

DIRCEU POLO FILHO Prefeito Municipal Contratante

> LTDA Contratado

Testemunhas:-	
	-
	_

DREGUL NO.

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município** Departamento de Licitações e Contratos

Tomada de Preços nº 002/2018

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPRESA: OBRA: MUNICÍPIO: DATA:	
TOMADA DE PREÇOS Nº	/20
horário noturno de trabalho ou e	ão existe em meu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito anos) em m serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer eis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
Localidade(SP), de (CARIMBO E ASSINATURA DA	



Estado de São Paulo **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

Tomada de Preços nº 002/2018

ANEXO III

EMPRESA:
OBRA:
PROJETO:
MUNICÍPIO:
DATA:

TOMADA DE PREÇOS Nº ______/20__

Declaramos para fins de participação no Tomada de Preços nº _____/___, que visitamos " in loco" o(s) local(ais) onde será(ão) realizados os serviços, objeto desta licitação, tendo levantado todos os dados técnicos e obtido os esclarecimentos necessários à formulação de nossa proposta financeira e que não foram observados erros, omissões ou discrepâncias nas peças que compõe o Edital.

Localidade (SP), ____ de ______ de 20__.

(CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA)



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Tomada de Preços nº 002/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇOS MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

EMPRESA: OBRA: MUNICÍPIO: DATA:
TOMADA DE PREÇOS Nº/20
Declaramos para os devidos fins de classificação na TOMADA DE PREÇOS Nº/, que tomamos conhecimento e estamos de acordo com as exigências contidas no Edital, ao que se refere: a Especificações Técnicas e/ ou Memoriais e aos Preços Máximos admissíveis, referentes a obra supremencionada.
Localidade(SP),de de 20
(carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)



Estado de São Paulo **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município** Departamento de Licitações e Contratos

Tomada de Preços nº 002/2018

ANEXO V

MEMORIAL DESCRITIVO/PROJETO DE EXECUÇÃO

DREGUL VO

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Tomada de Preços nº 002/2018

ANEXO VI

"MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA"

Pedregulho, de de 20
Ao Município de Pedregulho – Estado de São Paulo Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Tomada de Preços nº/20
Prezados Senhores,
Submetemos à apreciação de V.Sas., proposta relativa à Tomada de Preços em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.
Os preços considerados para fins de licitação e contrato resulta o seguinte valor global de nossa proposta: R\$
A validade é de (
O prazo de execução, conforme objeto deste contrato, será de
Atenciosamente,
Nome
Cargo



Estado de São Paulo Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município Departamento de Licitações e Contratos

Tomada de Preços nº 002/2018

ANEXO VII PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS



Estado de São Paulo Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município Departamento de Licitações e Contratos

Tomada de Preços nº 002/2018

ANEXO VIII CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO